



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Decisão n.º 01/2025 - GOINFRA/GI-GELIC-13150
Julgamento de Recurso

Contratação n.º 105088
Concorrência Eletrônica n.º 33/2024 - GOINFRA
Recorrente: ÉTICA CONSTRUTORA LTDA
Recorrida: Consórcio BTB - TECCON

Número do Processo - SEI
202400005010106

1. DA VERIFICAÇÃO DE ADMISSIBILIDADE

1.1. Trata-se do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa ÉTICA CONSTRUTORA LTDA, e contrarrazão interposta pelo Consórcio BTB - TECCON, em face do resultado do certame que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Obra de Restauração da Rodovia GO-326, Trecho: Anicuns / Sanclerlândia, Extensão: 51,84km, neste Estado.

1.2. O recurso e contrarrazão interpostos pelas empresas foram apresentados consoante os critérios estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, demonstrando plena aceitabilidade no processo licitatório em curso. Inicialmente, a recorrente manifestou seu interesse em recorrer dentro do prazo legal previsto no edital, cumprindo assim a exigência temporal estabelecida pela legislação.

1.3. Posteriormente, dentro do limite de tempo estipulado, a empresa recorrente protocolou suas razões, atendendo ao requisito legal de fundamentação do recurso. Além disso, as contrarrazões também foram apresentadas pela parte interessada dentro do prazo legal, garantindo que todos os envolvidos no processo tivessem a oportunidade de se manifestar adequadamente.

1.4. Dessa forma, observa-se que tanto o recurso quanto a contrarrazão atendem aos critérios de tempestividade e de formalidade, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, o que assegura a regularidade do procedimento e a aceitação das alegações trazidas para apreciação.

2. DA RETIRADA DO RECURSO E PREJUÍZO DA ANÁLISE DE MÉRITO

2.1. Em 15 de julho de 2025, a empresa ÉTICA CONSTRUTORA LTDA protocolou Carta de Desistência (SISLOG nº 221372), por meio da qual formalizou a retirada do recurso anteriormente interposto, no âmbito do presente certame, declinando, dessa forma, do seu direito de questionar o resultado da licitação.

2.2. Diante da retirada expressa do recurso, resta prejudicada a análise de mérito, autorizando o regular prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

3. DA DECISÃO

3.1. Com base na análise realizada e a Carta de Desistência da empresa ÉTICA CONSTRUTORA LTDA, o resultado da Concorrência Eletrônica CO n.º 33/2024 se mantém inalterado.

4. ANEXOS

4.1. Compõe o presente relatório os seguintes anexos:

4.1.1. ANEXO I - Recurso - ÉTICA (SISLOG 194622);

4.1.2. ANEXO II - Contrarrazões - BTB - TECCON (SISLOG 196275);

4.1.3. ANEXO III - Carta de Desistência - ÉTICA (SISLOG 221372).

Wesley Cordeiro Ferreira

Agente de Contratação

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 16 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CORDEIRO FERREIRA, Agente de Contratação**, em 16/07/2025, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77082877** e o código CRC **E852AFEF**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005010106



SEI 77082877